



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025

PROCESSO 1DOC Nº 13.958/25

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 15 de dezembro de 2025

Início da fase de lances: 08h30

Encerramento da fase de lances: 10h30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SACOS DE RAÇÃO - 600KG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

1.2 - O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).**

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 2

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5 – Em processo de falência;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 3

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.4 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 08h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 4

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 5

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - conter vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 6

5.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

6.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>;

6.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 7

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 8

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.10. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 9

6.10.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.13.1. Certidão negativa de falência.

7 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. O material deverá ser entregue no **Centro de Controle de Zoonose de Mogi das Cruzes**, localizado na Rua Julio Mobaid, s/nº – Vila São Francisco, – Mogi das Cruzes – São Paulo – Cep: 08735-300, no horário das 8h até às 15h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento do produto, incumbindo-lhe a declaração do aceite do produto conforme as especificações do edital.

7.5. O recebimento do produto licitado está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. O produto poderá ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 10

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **17.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **17.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **17.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 11

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 12

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.2 – ANEXO II – MODELOS;

9.13.3 – ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Mogi das Cruzes, em 09 de dezembro de 2025.

REBECA BARUFI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 13

ANEXO I

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 343/2025

PROCESSO 1DOC Nº 13.958/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SACOS DE RAÇÃO - 600KG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$:

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
3. O fornecimento do produto será efetuado de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
5. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 343/2025 - FLS. 14

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 343/2025

PROCESSO 1DOC Nº 13.958/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SACOS DE RAÇÃO - 600KG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo aviso de dispensa nº **343/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

1. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
2. para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
3. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I e II)

Este Termo de Referência tem por objetivo a Dispensa de Licitação para “aquisição de ração para cães”.

1.1. O objeto tem caráter de entrega imediata a partir da ciência da Autorização de Fornecimento;

1.2. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;

1.3. Os itens ofertados deverão ser compatíveis com o descrito na Autorização de Fornecimento.

1.4. A entrega deverá ser realizada no endereço RUA JULIO MOBAID, S/N (ATÉ 15H00) VILA SÃO FRANCISCO – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE MOGI DAS CRUZES;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS- SACO COM 25 ou 20 KG- Sabor carne e/ou frango. Tipo Premium ou Super Premium. Composição básica do produto: Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos de bovino, grão de milho*, quirera de arroz, farelo de arroz desengordurado, grão de linhaça, polpa desidratada de beterraba, banha refinada, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio, ácido propiônico, bentonita, BHA (Butilhidroxianisol), BHT (Butilhidroxitolueno), extrato de yucca (0,04%), hexametáfosfato de sódio (0,10%), hidrolisado de fígado de aves e suíno, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B3, vitamina B5, vitamina B6, vitamina B7, vitamina B9, vitamina B12, vitamina C, cloreto de colina, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, iodeto de cálcio, selenometionina hidroxianaáloga, sulfato de cobre pentahidratado, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco monohidratado. Níveis de garantia: Proteína bruta (mín.) 22,0%, Umidade (máx.) 10,0%, Extrato etéreo (mín.) 8,0%, Matéria mineral (máx.) 8,5%, Matéria fibrosa (máx.) 4,00%, Cálcio (máx.) 1,8%, Cálcio (mín.) 1,0%, Fósforo (mín.) 0,7%, Sódio (mín.) 0,20%, Potássio (mín.) 0,58%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Energia metabolizável 3549 kcal/kg. Na data da entrega, o produto deverá ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação.	KG	600

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. A presente aquisição tem por finalidade suprir as necessidades operacionais do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), o qual mantém, em caráter permanente, de quatro a seis animais sob sua guarda e tutela.



2.2. O CCZ abriga cães sob duas condições específicas:

- a) animais destinados à guarda patrimonial de sua base operacional, situada na Rua Júlio Mobaid, s/n, Vila São Francisco;
- b) cães classificados como agressores, mantidos em observação por um período de 10 (dez) dias, para monitoramento quanto à possibilidade de infecção pelo vírus da raiva, nas instalações localizadas na Estrada de Santa Catarina, ao lado do nº 2570, bairro César de Souza.

2.3. Cabe ao CCZ a execução do Programa Municipal de Vigilância e Controle da Raiva, que tem entre suas atribuições a observação e o acompanhamento de animais agressores, conforme avaliação técnica que indique potencial risco de transmissão do vírus da raiva, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

A solução proposta consiste na aquisição dos insumos necessários à manutenção adequada dos animais sob guarda e tutela do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), garantindo condições sanitárias, nutricionais e de bem-estar compatíveis com as normas de proteção animal e de vigilância em saúde. A medida abrange o suprimento contínuo de recursos indispensáveis às atividades do Programa Municipal de Vigilância e Controle da Raiva, assegurando a observação segura e o manejo de cães agressores com suspeita de infecção pelo vírus da raiva, bem como dos animais destinados à guarda patrimonial da unidade. A adoção desta solução visa assegurar a continuidade das ações essenciais de vigilância zoonótica, o cumprimento das obrigações legais do município e a preservação da saúde pública, mediante a manutenção de um ambiente controlado, salubre e tecnicamente adequado ao manejo dos animais sob responsabilidade do CCZ.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. As rações a serem fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e administrativos:

- a) possuir composição de acordo as especificações cotadas;
- b) ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, contendo de forma legível o nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e composição do produto;
- d) possuir registro ativo junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme o disposto no Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA) e demais normas complementares aplicáveis;
- e) ser entregues de forma única, no endereço operacional do CCZ (Rua Júlio Mobaid, s/n, Vila São Francisco – Mogi das Cruzes/SP), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;



f) garantir que o produto seja transportado e armazenado em condições adequadas de higiene e conservação, preservando sua integridade física e nutricional;

g) observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e demais normativos pertinentes à contratação direta por dispensa de licitação, bem como as diretrizes internas da Administração Municipal.

4.2. Da validade do produto: os produtos devem possuir validade mínima de 12 meses.

4.3. Atestados e documentos:

4.3.1 Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador da sede da licitante.

4.4. Declarações:

4.4.1 Declaração de regularidade fiscal da empresa fornecedora, atestando a regularidade com as obrigações fiscais junto aos órgãos competentes.

4.4.2 Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, garantindo a regularidade perante o Ministério do Trabalho e a Previdência Social.

5. DISPENSA ELETRONICA

Trata-se de aquisição única de rações destinadas à alimentação dos cães sob guarda e tutela do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), necessária para garantir a continuidade das ações do Programa Municipal de Vigilância e Controle da Raiva e o bem-estar dos animais mantidos sob responsabilidade do Município. Considerando que se trata de demanda pontual, de pronta entrega e de baixo valor, cujo objeto não integra o Plano de Contratações Anual (PCA), a aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar no limite legal estabelecido para contratações de pequeno vulto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento único e integral das rações descritas neste Termo de Referência, a ser realizado pela empresa contratada após a emissão da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá ser efetuada em parcela única, no Centro de Controle de Zoonoses (Rua Júlio Mobaid, s/n, Vila São Francisco – Mogi das Cruzes/SP), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis e durante o horário de expediente da unidade (das 8h às 16h).

6.3. A contratada deverá garantir que o transporte e o descarregamento das rações sejam realizados em condições adequadas de higiene, conservação e integridade das embalagens, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ou irregularidades identificadas durante o recebimento.



6.4. Caberá à equipe técnica do CCZ a fiscalização do recebimento e a verificação da conformidade do produto, devendo ser rejeitados os itens que apresentem divergência de marca, peso, validade, composição, contaminação ou qualquer outra inconformidade que possa comprometer a segurança alimentar dos animais.

6.5. Eventuais substituições deverão ser realizadas pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

6.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

7.1 Receber as rações de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos documentos que compõem o processo de dispensa;

7.2 Rejeitar e devolver, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergência de marca, composição, peso, validade, acondicionamento, integridade das embalagens ou quaisquer outras inconformidades com as exigências técnicas estabelecidas;

7.3 Emitir a Nota de Empenho a crédito da contratada, no valor correspondente à aquisição autorizada;

7.4 Efetuar o pagamento devido à contratada dentro do prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e o ateste da conformidade do produto pela equipe técnica designada;

7.5 Proporcionar todas as condições e informações necessárias à execução adequada da entrega, facilitando o acesso ao local e fornecendo esclarecimentos quando solicitados;

7.6 Notificar a contratada, por escrito, sempre que constatadas irregularidades na entrega, determinando a substituição ou correção das não conformidades no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

7.7 Registrar em relatório próprio o recebimento, a avaliação da qualidade e as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, com vistas à transparência e rastreabilidade do processo;

7.8 Acompanhar a entrega dos produtos, sob responsabilidade do Mario Junio Perdigão de Lima Martins.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

8.1 A entrega acontecerá no local indicado pela Secretaria na Autorização de Fornecimento (AF);



8.2 O prazo de pagamento será de 30 dias a partir do fornecimento da mercadoria;

8.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

9.1 Trata-se de aquisição em caráter de entrega imediata, considerada de pequeno valor.

9.2 O critério de julgamento das propostas será o de MELHOR PREÇO para o produto a ser adquirido.

9.3 Nesta compra, há a aquisição de 1 item, sem necessidade de parcelamento, tendo em vista que a contratada ofertou o menor preço em todos os itens.

9.4 Poderá ser aceito o catálogo como forma de verificar se os produtos atendem às características do que foi requisitado, desde que possua todas as informações completas quanto à aplicabilidade e características.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

10.1 Na pretensa aquisição, adotou-se o critério de menor preço conforme pesquisa de mercado no valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

01.310.0000 3.3.90.30.00 – Material de consumo - Dotação - 308

10.305.3100.2.223 - Vigilância epidemiológica e controle de zoonoses

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

REBECA BARUFI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

TR Elaborado por:
Debora Fumie Murakami